

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**Câmara Municipal de
Bento Gonçalves**

RECEBIDO EM:

04.09.2017

ÀS 09:42 Horas

Ass.: 

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO: 223/2017

PROTOCOLO: 2399/2017

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 178/2017

EMENTA: AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 74.887,96.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL/MANDATO 2017/2020

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder à análise ao projeto de lei número 178/2017, que “AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 74.887,96.”, exara o seguinte parecer.

A Secretaria de Finanças, encaminhou a esse Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei número 178/2017, solicitando a autorização para abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 74.887,96 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Segundo justificativa apresentada, a abertura do crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei, se faz necessária para devolução de saldo remanescente do contrato de repasse nº 0347511-18/2009, cuja cópia está anexada ao projeto de lei.

O contrato teve por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de reforma de Unidade de Saúde, e foram reformados os setores de Patologia e de Fisioterapia do Município.

No dia 30/07/2017 o contrato findou, sendo assim necessária a devolução do saldo remanescente conforme solicitado pela Caixa através do e-mail anexo ao projeto de lei.

Será devolvido o valor total de R\$ 213.522,81 (duzentos e treze mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), sendo R\$ 74.887,96 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos) que está sendo aberto através deste projeto de lei, R\$ 127.085,76 (cento e vinte e sete mil, oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos) que já existem dotações disponíveis, serão devolvidos através de empenho.

E o restante equivalente a R\$ 11.549,09 (onze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e nove centavos) que foi arrecadado de juros de aplicação neste exercício, será feita por restituição de receita, conforme MCASP.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

O recurso é transferido por meio do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) aos Fundos Municipais, diretamente às prefeituras, em conta específica, dividido em parcelas mensais ao longo do ano.

O Artigo 2º do Projeto de Lei ressalta que servirá de recurso para cobertura do crédito especial o superávit financeiro apurado na fonte de recurso descrita no próprio art. 1º do projeto de lei.

O artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, assim disposto:

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”

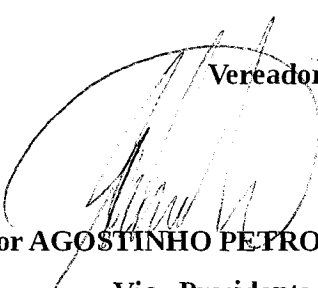
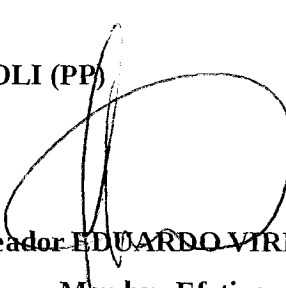
Igualmente, importante citar, que a Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 92, inciso I, letra "d", também leciona:

"Art. 92. Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com a observância das seguintes normas: I - Decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos: (—) d) abertura de créditos extraordinários e até o limite autorizado por lei, de créditos suplementares e especiais."

Portanto, analisando as questões acima referidas, tem-se que, por parte desta comissão, não há impedimento para a continuidade do projeto.

O parecer desta comissão é favorável.

Sala das Sessões, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.

		
Vereador AGOSTINHO PETROLI (PMDB)	Vereador VOLNEI CRISTOFOLI (PP)	Vereador EDUARDO VIRÍSSIMO (PP)
Vice-Presidente	Presidente	Membro Efetivo